

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, nos termos do § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Agosto de 1956. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Francisco de Paula Lette Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araiço* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Decreto n.º 40 733

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução dos Decretos-Leis n.ºs 40 622 e 40 623, de 30 de Maio de 1956, e 40 696, de 21 de Julho de 1956, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 4.º:

Do artigo 239.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	5.000\$00
Para o artigo 241.º, n.º 1) «Ajudas de custos»	+ 5.000\$00

No capítulo 6.º:

Do artigo 266.º, n.º 1) «Despesas no estrangeiro ...»	10.000\$00
Para o artigo 263.º, n.º 1) «Luz, ...»	+ 10.000\$00

No capítulo 8.º:

Do artigo 271.º, n.º 1) «Móveis»	6.000\$00
Para o artigo 272.º, n.º 2) «De móveis»	+ 6.000\$00

No capítulo 10.º:

Do artigo 320.º, n.º 3) «Móveis, alínea a) «Obras de arte»	35.000\$00
Para o artigo 321.º, n.º 3) «De móveis»	+ 35.000\$00

No capítulo 12.º:

Do artigo 358.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	16.604\$40
Para o artigo 359.º, n.º 1), alínea a) «Pessoal abrangido pelo disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 13 137, ...»	+ 16.604\$40

Ministério do Interior

No capítulo 6.º:

Artigo 77.º:

Do n.º 4) «De material de defesa ...»	10.000\$00
Para o n.º 3) «De móveis»	+ 10.000\$00

Do artigo 80.º, n.º 3) «Transportes»	10.000\$00
Para o artigo 82.º, n.º 1) «Pagamento de serviços ...»	+ 10.000\$00

No capítulo 7.º:

Do artigo 90.º, n.º 1) «Munições»	100.000\$00
Para o artigo 88.º, n.º 1) «Semoventes», alínea b) «Viaturas com motor»	+ 100.000\$00

Ministério da Justiça

No capítulo 7.º:

Do artigo 461.º, n.º 1) «Rendas de casa»	3.000\$00
Para o artigo 459.º, n.º 1) «Luz, ...»	+ 3.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

No capítulo 3.º:

Do artigo 23.º, n.º 2) «Pessoal contratado ...»	50.000\$00
Para o artigo 24.º, n.º 1) «Para remunerações devidas a funcionários ...»	+ 50.000\$00

Ministério das Obras Públicas

No capítulo 4.º:

Do artigo 51.º, n.º 2), alínea n) «Casa da Moeda ...»	600.000\$00
Para o artigo 53.º, n.º 2), alínea u) «Melhoramentos das instalações das Furnas, em S. Miguel, ...»	+ 600.000\$00

No capítulo 5.º:

Artigo 64.º:

Do n.º 3 «Obras marítimas e fluviais», alínea a) «Lagos, lagoas, ...»	11.867\$00
Para o n.º 2), alínea b) «Pontes e pontões»	+ 11.867\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 3.º:

Do artigo 423.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	80.000\$00
Para o artigo 424.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	+ 80.000\$00
Do artigo 443.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros ...»	120.000\$00
Para o artigo 444.º, n.º 1) «Regências eventuais»	+ 120.000\$00

No capítulo 7.º:

Do artigo 888.º, n.º 1) «Força motriz»	1.500\$00
Para o artigo 886.º, n.º 2) «Telefones»	+ 1.500\$00

Ministério da Economia

No capítulo 3.º:

Artigo 45.º «Aquisições de utilização permanente»:

Do n.º 3), alínea a) «Armamento ...»	7.000\$00
Para o n.º 2) «Móveis», alínea c) «Livros, ...»	+ 7.000\$00

Do artigo 45.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 3), alínea a) «Armamento ...»

Do artigo 46.º «Despesas de conservação ...», n.º 4) «Material de defesa ...»

Do artigo 47.º, n.º 1) «Matérias-primas, ...»

Para o artigo 46.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Animais»

Artigo 47.º «Material de consumo corrente»:

Do n.º 1) «Matérias-primas ...»	10.000\$00
Para o n.º 3) «Artigos de expediente ...»	+ 10.000\$00

Do artigo 52.º, n.º 2) «Serviços de sindicâncias»

Do artigo 53.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Força motriz»

N.º 3) «Subsídios a cofres ...», alínea a) «A estações e postos agrários, ...»

Para o artigo 49.º, n.º 3) «Transportes»

No capítulo 13.º:

Do artigo 234.º «Construções e obras novas», n.º 1) «Caminho de ferro do Rio Maior»

Para o artigo 235.º, n.º 1) «Móveis»

Ministério das Comunicações

No capítulo 3.º:

Do artigo 36.º, n.º 1) «Rendas de casa»	30.000\$00
Para o artigo 34.º, n.º 1) «Luz, ...»	+ 30.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 54:866.756\$50, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 3.º «Presidência do Conselho»:

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Artigo 62.º, n.º 1) «Pagamento de serviços . . .» 56.400\$00

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 225.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Despesas de turismo» 1:030.000\$00

N.º 6) «Fundo do Teatro», alínea b) «Importância proveniente da cobrança de receitas . . .» 500.000\$00

Capítulo 4.º «Representação nacional — Secretaria da Assembleia Nacional»:

Artigo 243.º, n.º 1) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor: . . .» 40.000\$00

Capítulo 10.º «Direcção-Geral da Fazenda Pública»:

Serviço telefónico

Artigo 303.º, n.º 2), alínea a) «Fardamento do pessoal . . .» 1.630\$00

Tesourarias dos concelhos e bairros

Artigo 315.º, n.º 2) «Transportes» 12.000\$00

Administração dos Próprios da Fazenda Pública Palácios Nacionais e outros bens

Artigo 320.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 1) «Imóveis», alínea c) «Aquisição de um troço das muralhas da vila de Serpa» 5.000\$00

Art. 321.º «Despesas de conservação . . .»:

N.º 1) «De imóveis»:

Alínea a) «. . . no Palácio Nacional de Cascais» 5.000\$00

Alínea e) «. . . nos outros palácios ou bens» 120.000\$00

N.º 2) «De semoventes», alínea b) «Veículos com motor» 18.000\$00

Artigo 327.º, n.º 1) «Restituições» 195.000\$00

Capítulo 11.º «Direcção-Geral da Contabilidade Pública»:

Artigo 339.º, n.º 1) «Ajudas de custo» 12.000\$00

Artigo 344.º, n.º 3) «Transportes» 10.000\$00

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições — Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 361.º, n.º 1) «Móveis» 150.000\$00

Capítulo 14.º «Serviço das alfândegas»:

Serviço técnico-aduaneiro

Artigo 416.º «Remunerações acidentais», n.º 6) «Gratificações aos funcionários técnico-aduaneiros e pessoal da Guarda Fiscal incumbidos do registo e confrontações dos veículos mencionados no Decreto-Lei n.º 26 080, de 22 de Novembro de 1935 (artigo 314.º, n.º 6.º e § 3.º, da Reforma Aduaneira)» 300.000\$00

Serviço do tráfego

Artigo 428.º «Remunerações acidentais», n.º 5) «Gratificações aos empregados do tráfego incumbidos do registo e confrontações dos veículos mencionados no Decreto-Lei n.º 26 080, de 22 de Novembro de 1935 (artigo 314.º, n.º 6.º e § 3.º, da Reforma Aduaneira)» 150.000\$00

Artigo 434.º, n.º 1) «Transportes» 35.000\$00

Fiscalização do álcool e da aguardente na Madeira

Artigo 459.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a)

«Veículos com motor» 47.600\$00

2:687.630\$00

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 9.º, n.º 1) «Gastos confidenciais ou reservados» 1:000.000\$00

Capítulo 4.º «Imprensa Nacional de Lisboa»:

Artigo 46.º «Outras despesas com o pessoal», n.º 3) «Fardamentos, resguardos e calçados», alínea d) «Fatos interiores de ganga azul e bonés para o pessoal assalariado» 4.590\$00

Capítulo 6.º «Policia Internacional e de Defesa do Estado»:

Artigo 75.º, n.º 1) «Despesas de deslocação, . . .» 115.000\$00

Artigo 77.º, n.º 3) «De móveis» 15.000\$00

Capítulo 7.º «Guarda Nacional Republicana»:

Artigo 88.º, n.º 2) «Móveis» 547.246\$50

Artigo 89.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios urbanos» 156.010\$00

1:837.846\$50

Ministério da Justiça

Capítulo 2.º «Conselhos superiores e organismos de inspecção — Repartição dos Serviços Económicos e do Trabalho Prisional e Correccional»:

Artigo 26.º, n.º 2) «Artigos de expediente . . .» 8.000\$00

Artigo 30.º, n.º 1) «Subsídios . . .»:

Alínea a) «Para conceder, . . . dos estabelecimentos prisionais . . .» 6:500.000\$00

Alínea b) «Para conceder, . . . dos estabelecimentos jurisdicionais de menores . . .» 1:500.000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:

Cadeia do Forte de Peniche

Artigo 249.º, n.º 2) «Telefones» 700\$00

Cadeia Central de Lisboa

Artigo 271.º, n.º 2), alínea a) «Outros serviços e encargos não especificados» 800\$00

Capítulo 7.º «Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal — Serviços médico-legais — Instituto de Medicina Legal de Lisboa»:

Artigo 413.º, n.º 1), alínea b) «Gratificações aos serventes do necrotério, . . .» 5.500\$00

8:015.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna»:

Serviços internos da Direcção-Geral

Artigo 22.º, n.º 4) «Subsídios a cofres . . . e quotas para organismos internacionais . . .» 4:205.000\$00

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 27.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 3) «Semoventes», alínea b) «Aquisição de um automóvel para a Embaixada de Portugal no Rio de Janeiro» 172.000\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares — Serviços externos da Direcção-Geral»:

Artigo 40.º, n.º 1) «Despesas de deslocação, . . .» 300.000\$00

4:677.000\$00

Ministério das Obras Públicas	
Capítulo 3.º «Conselho Superior de Obras Públicas»:	
Artigo 41.º, n.º 1) «Móveis»	30.000\$00
Artigo 43.º «Material de consumo corrente»:	
N.º 1) «Impressos»	4.000\$00
N.º 2) «Artigos de expediente . . .»	15.000\$00
Artigo 44.º, n.º 1) «Luz, . . .»	1.500\$00
Artigo 45.º «Despesas de comunicações»:	
N.º 1) «Correios . . .»	150\$00
N.º 2) «Telefones»	500\$00
N.º 3) «Transportes»	350\$00

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:	
Artigo 510.º «Construções e obras novas»:	
N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, . . .», alínea g) «Edifícios das alfândegas»	1:500.000\$00
N.º 3) «Construções e melhoramentos a efectuar por contrapartida . . .», alínea c) «Edifícios da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência»	6:000.000\$00
Artigo 53.º «Despesas de conservação . . .»:	
N.º 2) «De imóveis», alínea h) «Adaptação das antigas instalações da Faculdade de Medicina de Lisboa para diversos serviços do Ministério da Educação Nacional»	180.000\$00
N.º 3) «Despesas de conservação, . . .», alínea b) «Edifícios da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência»	1:000.000\$00
	8:731.500\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:	
Artigo 5.º, n.º 1) «De semoventes», alínea a) «. . . automóvel do Ministro»	15.000\$00
Capítulo 11.º «Estabelecimentos dependentes do Ministério — Arquivo Histórico Ultramarino»:	
Artigo 95.º, n.º 1) «Luz, . . .»	6.750\$00
	21.750\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:	
Artigo 16.º, n.º 3), alínea e) «Para satisfação de despesas de carácter eventual»	15.000\$00
Artigo 17.º «Outros encargos», n.º 2) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras», alínea n) «Para satisfação da parte das despesas que restam por liquidar respeitantes à exposição de arte portuguesa realizada em Londres»	450.000\$00

Instituto de Alta Cultura

Artigo 35.º, n.º 2) «Subsídios . . .», alínea a) «Serviço de educação artística»	90.000\$00
--	------------

Inspeção do Ensino Particular

Artigo 43.º «Outros encargos», n.º 1) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras», alínea b) «Subsídio à Associação de Pedagogia Infantil, nos termos do Decreto-Lei n.º 40 696, de 21 de Julho de 1956»	100.000\$00
--	-------------

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina

Artigo 234.º, n.º 1) «Móveis»	25.000\$00
---	------------

Instrução artística

Museu de Lamego

Artigo 582.º-A «Encargos administrativos», n.º 1) «Publicidade e propaganda»	130\$00
--	---------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional — Escolas técnicas elementares, industriais, comerciais e industriais-comerciais»:

Escola de Artes Decorativas Soares dos Reis

Artigo 781.º, n.º 2) «Luz, . . .»	10.000\$00
---	------------

Escola Industrial e Comercial de Peniche

Artigo 783.º, n.º 1) «Rendas de casa»	3.600\$00
---	-----------

Capítulo 6.º «Direcção-Geral do Ensino Primário — Serviços de inspecção e aperfeiçoamento de ensino e de administração nos distritos escolares»:

Direcção do Distrito Escolar de Portalegre

Artigo 840.º, n.º 3) «Transportes»	800\$00
--	---------

Capítulo 7.º «Direcção-Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar — Estádio Nacional»:

Artigo 886.º, n.º 2) «Telefones»	500\$00
--	---------

695.030\$00

Ministério da Economia

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro — Fundo de Fomento de Exportação»:

Artigo 31.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal, material, . . .»	20:000.000\$00
---	----------------

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:

Artigo 49.º, n.º 3) «Transportes»	7.000\$00
---	-----------

Artigo 50.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .»	2:000.000\$00
--	---------------

Artigo 53.º, n.º 12) «Despesas com estudos e trabalhos para a elaboração do Plano de Fomento Agrário»	200.000\$00
---	-------------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Pecuários»:

Serviços centrais

Artigo 63.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .»	3:000.000\$00
--	---------------

Artigo 66.º, n.º 7) «Campanhas profilácticas», alínea a) «Tuberculose, . . .»	500.000\$00
---	-------------

Laboratório Central de Patologia Veterinária

Artigo 85.º, n.º 1) «Participações em cobranças . . .»	1:200.000\$00
--	---------------

Capítulo 10.º «Direcção-Geral dos Serviços Industriais»:

Artigo 190.º, n.º 2) «Para pagamento de serviços requeridos por particulares . . .»	1:000.000\$00
---	---------------

27:907.000\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 4.º «Aeronáutica civil — Direcção-Geral»:

Artigo 53.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda»	24.000\$00
--	------------

Capítulo 5.º «Serviço Meteorológico Nacional»:

Artigo 132.º «Outros encargos», n.º 2) «Para despesas preparatórias da execução dos trabalhos incluídos no programa do Ano Geofísico Internacional de 1957-1958, designadamente de material destinado a instalações complementares das existentes»	270.000\$00
--	-------------

294.000\$00

54:866.756\$50

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, re-

representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 1.º, artigo 1.º «Contribuição industrial»	5.000.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	30.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 205.º «Reembolso das despesas realizadas de conta da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência ...»	7.000.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 214.º «Reembolso das despesas realizadas pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais ...»	1.000.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 245.º «Serviços judiciais de menores»	1.500.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 246.º «Serviços prisionais»	6.500.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 261.º «Serviços médico-legais»	5.500\$00
Capítulo 8.º, artigo 268.º «Produto de desamortização de imóveis e semoventes»	172.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 280.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»	2.000.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 282.º «Laboratório Central de Patologia Veterinária»	1.200.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 283.º «Serviços pecuários — Diversas receitas»	3.000.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 289.º «Fundo do Teatro»	500.000\$00
Capítulo 8.º, artigo 290.º «Fundo de Fomento de Exportação»	20.000.000\$00
	<u>47.907.500\$00</u>

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 4.º, n.º 1)	21.500\$00
Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 2)	5.227.600\$00
Capítulo 1.º, artigo 11.º, n.º 1)	53.000\$00
Capítulo 3.º, artigo 54.º, n.º 2)	56.400\$00
Capítulo 9.º, artigo 282.º, n.º 1)	22.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 308.º, n.º 1)	1.630\$00
Capítulo 10.º, artigo 309.º, n.º 2), alínea a)	12.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 327.º, n.º 2)	5.000\$00
Capítulo 10.º, artigo 327.º, n.º 3)	5.000\$00
Capítulo 12.º, artigo 356.º, n.º 6)	150.000\$00
Capítulo 14.º, artigo 415.º, n.º 1)	200.000\$00
Capítulo 15.º, artigo 463.º, n.º 1)	250.000\$00
	<u>6.004.130\$00</u>

Ministério do Interior

Capítulo 4.º, artigo 44.º, n.º 2)	4.590\$00
Capítulo 6.º, artigo 80.º, n.º 3)	30.000\$00
Capítulo 6.º, artigo 83.º, n.º 2)	100.000\$00
Capítulo 7.º, artigo 84.º, n.º 1)	703.256\$50
	<u>837.846\$50</u>

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 30.º, n.º 1), alínea c)	8.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 246.º, n.º 2), alínea a)	700\$00
Capítulo 4.º, artigo 264.º, n.º 1)	800\$00
	<u>9.500\$00</u>

Ministério do Ultramar

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1)	15.000\$00
Capítulo 11.º, artigo 92.º, n.º 1)	6.750\$00
	<u>21.750\$00</u>

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 582.º, n.º 2)	130\$00
Capítulo 4.º, artigo 272.º, n.º 1) «Liceu Rainha D. Leonor»	3.600\$00
Capítulo 4.º, artigo 724.º, n.º 1), alínea b)	25.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 785.º, n.º 2), alínea a)	10.000\$00
Capítulo 5.º, artigo 785.º, n.º 2), alínea b)	15.000\$00
Capítulo 6.º, artigo 835.º, n.º 2) «Direcção do Distrito Escolar de Portalegre»	800\$00
Capítulo 7.º, artigo 884.º, n.º 1)	500\$00
	<u>55.030\$00</u>

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 47.º, n.º 1)	7.000\$00
-----------------------------------	-----------

Ministério das Comunicações

Capítulo 4.º, artigo 65.º, n.º 1)	4.500\$00
Capítulo 4.º, artigo 65.º, n.º 2)	19.500\$00
	<u>24.000\$00</u>
	<u>54.866.756\$50</u>

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Do Ministério das Finanças

A rubrica do capítulo 3.º, artigo 62.º, n.º 1), é alterada para:

Pagamento de serviços e encargos não especificados;

sendo aposta à respectiva verba a seguinte observação:

(c) Inclui 122.000\$ para a missão militar em Washington.

A sub-rubrica do capítulo 3.º, artigo 96.º, n.º 2), é alterada para:

..., promoção de aspirantes, alferes e aspirantes em tirocinio, ...

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 24.º, artigo 516.º, n.º 1); alínea b), é alterada para:

Inclui 2.000.000\$ para aquisição de estereorrestituidores.

Do Ministério do Ultramar

A observação (c) aposta à dotação do capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1), é alterada para:

... inclui 385.000\$ como participação da metrópole ...

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 11.º, artigo 95.º, n.º 1), reforçada por força do artigo 2.º deste diploma, deverá ser alterada para:

Inclui 18.750\$...

Do Ministério da Educação Nacional

À observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 234.º, n.º 1), reforçada por força do artigo 2.º do presente diploma, deverá fazer-se o seguinte aditamento:

... e 25.000\$ para uma biblioteca de dermatologia.

É eliminada a observação (b) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 557.º, n.º 1).

Do Ministério da Economia

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 13.º, artigo 235.º, n.º 1), reforçada por força do artigo 1.º do presente diploma, é alterada para:

Inclui 380.000\$...

Estas correcções foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Agosto de 1956.— ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.